Proc. 074/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:***

***LEI Nº*** 3.551 ***DE*** 26 ***DE*** agosto ***DE*** 2005

*Ementa:* Autoriza o Município de Barra Mansa a contratar consórcios públicos, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

*Art. 1º* - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar consórcios públicos com outros entes da Federação, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

*Art. 2º*- Até 30 (trinta) dias antes da assinatura de qualquer consórcio público, com fundamento na presente Lei, o Poder Executivo, encaminhará para conhecimento do Poder Legislativo, cópia do Instrumento Legal que será assinado.

*Art. 3º* - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 26 de agosto de 2005.

***ROOSEVELT BRASIL FONSECA***
***PREFEITO***

Publicado no Jornal
Diário do Vale
Ed.4172 - 29/08/05

**PALÁCIO BARÃO DE GUAPI**

Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro